

certifico que a presente reunião foi realizada
por 16 folhas está conforme o original
Monforte, 30 de Março de 2022

Folha N.º 37

RESPONSÁVEL PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

ATA NÚMERO SEIS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2022.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.

HORA. Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos.

ORDEM DE TRABALHOS.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Proposta de Mário Gonçalves - Projeto - "Cante nas Escolas". 2 - Proposta de Minuta - Dissolução da Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital. 3 - Rádio Portalegre - Proposta de Renovação do Protocolo Anual. 4 - Agrupamento de Escolas de Sousel - Pedido de Estágio Formativo. 5 - Podium Events, S.A. - 39ª. Volta ao Alentejo em Bicicleta. **Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.** 1 - Relatório da Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição - Ano 2021. **Unidade Orgânica Flexível Administrativa e Financeira. Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 25 de fevereiro de 2022. **Serviço de Ação Social.** 1 - Convite para celebrar Protocolo de Cooperação entre o Município de Monforte e o Instituto Nacional para a Reabilitação I.P. - Balcão da Inclusão. 2 - Regulamento do Cartão Municipal do Idoso - Constituição da Comissão de Análise. 3 - Continuidade do Benefício Social Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento - 2 Processos. 4 - Cessação do Benefício Social Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento - 1 Processo. 5 - Pedido de adesão ao Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento - 1 Processo. 6 - Convite de adesão à Campanha " O Discurso de Ódio não é Argumento #Daravoltaaotexto# EAPN. 7 - Grupo de Amigos Motards de Monforte - Pedido de apoio. 8 - Atribuição de apoio a atividade de carácter regular ao abrigo do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços**

Urbanos. 1 - Empreitada "Ampliação da Zona Industrial de Monforte - Execução de Infraestruturas" - Empresa Adjudicatária "Urbigav" - Pedido de trabalhos complementares. 2 - Empreitada "Requalificação e Modernização da Escola de Monforte" - Empresa Adjudicatária "Tecnorém" - Lista de trabalhos complementares. 3 - Retoma do procedimento de revisão do PDM de Monforte. 4 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2019/18. 5 - Processo de Obras Particulares N.º.01/2022/5. **Período de Intervenção do Público.** -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse ter recebido uma delegação de alunos que integram o Projeto Academia de Líderes Ubuntu Escolas e ficou super agradado com o interesse demonstrado e o nível de conhecimento revelado por estes jovens sobre diferentes áreas da nossa vida coletiva, e que devem ser estimulados. Neste sentido, irá propor ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal a participação destes jovens na próxima sessão do Órgão Deliberativo.-----

DESPACHO N.º.3/2022 – Usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea a), n.º.2, do artigo 35.º., da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente determinou, em virtude de uma tradição consolidada de organização de festas neste período, a tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções no Município de Monforte, no próximo dia 01 de março de 2022 (terça-feira de carnaval), encontrando-se encerrados os serviços municipais nesta data. -----

-----**PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

SOLIDARIEDADE PARA COM O POVO UCRANIANO -----

DELIBERAÇÃO N.º.68 – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse ser absolutamente inaceitável e intolerável o que se está a passar na Ucrânia. Não há razão nenhuma que justifique uma guerra. Enquanto Presidente da Câmara discorda da posição pública assumida pelo PCP sobre esta matéria e condena de forma firme e veemente a invasão militar da Rússia a um País livre e soberano como é a Ucrânia. A via diplomática é a única solução para a resolução do conflito. Não podemos continuar a assistir ao sofrimento de milhares e milhares de famílias, crianças e idosos que são forçados a abandonar o seu País e as suas casas em completo desespero. Como disse

na última sessão da Assembleia Municipal fez questão de falar com as famílias Ucrânicas que residem no nosso concelho e disponibilizou o apoio municipal que se vier a revelar necessário. -----

Sobre este mesmo assunto a Senhora Vereadora Maria Fonseca apresentou a proposta que se transcreve: Tendo em consideração a tensão vivida na Europa de Leste, pela infame invasão da Ucrânia pela Rússia, e a consequente deslocação de milhares de famílias refugiadas a dirigirem-se para os países da União Europeia, com o apoio desta entidade supranacional, propõe-se que: - Se crie uma plataforma municipal de apoio e acolhimento de famílias refugiadas, em parceria com as paróquias, IPSS, Juntas de Freguesia e empresas do concelho, no sentido de, em articulação com as entidades competentes, se iniciar um processo de criação de condições de habitabilidade temporária, para garantir residência para as famílias que assim o requeiram. - Que seja criado um centro de recolha de bens essenciais e, em estreita comunicação com as Autoridades competentes ou outras iniciativas devidamente credenciadas, possam ser enviados para os países de acolhimento imediato, localizados na fronteira com a Ucrânia. Com o apoio das famílias residentes no concelho oriundas da Europa de Leste e com todos os munícipes que se queiram aliar a esta causa, o concelho de Monforte só será acrescentado com uma atitude de acolhimento, numa fase de tamanha tragédia humanitária. De realçar que todo o mundo e concretamente o território europeu, correm um risco pluridimensional com este conflito, sendo vítimas inalienáveis das consequências do mesmo, e em maior abrangência vivendo um panorama internacional preocupante, só vivido durante os grandes conflitos mundiais e com a guerra fria. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2021/1 – INFORMAÇÃO PRÉVIA – EMPRESA ALÉM TEJO, HOTELARIA E TURISMO, LDª. – COM SEDE NA AMADORA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.69 - 1. Enquadramento urbanístico da pretensão no Plano Diretor Municipal de Monforte:-----

1.1. O prédio encontra-se dentro do perímetro urbano de Monforte, em solo urbano, em espaço classificado como urbanizado de equipamento, e estrutura ecológica urbana – espaços verdes. A Noroeste do prédio, verifica-se a existência de uma pequena parte que se encontra fora do perímetro urbano.-----

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta predial:-----

2.1. De acordo com a certidão emitida pelos serviços da conservatória do registo predial e caderneta predial urbana, o prédio denominado "Hotel Palma", tem uma área total de 53 593,00 m2, com 4 547,41 m2 de área coberta e 49 045,59 m2 de área descoberta, correspondente ao artigo matricial n.º 2538;-----

2.2. Da consulta à certidão, verifica-se que se trata de um complexo hoteleiro, composto por seis edifícios com um piso, piscina, campo de ténis e logradouro.-----

3. Processos de obras antecedentes:-----

3.1. Não aplicável.-----

4. Pretensão:-----

4.1. Pedido de informação prévia para a demolição do edifício existente e construção de um estabelecimento hoteleiro. -----

5. Análise técnica:-----

5.1. O pedido enquadra-se no n.º 1, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;-----

5.2. A requerente deu resposta ao solicitado por despacho da chefe de divisão de 02/08/2021, para efeitos de aperfeiçoamento, contudo, existem termos de responsabilidade que não foram totalmente corrigidos, nomeadamente no que respeita à atual redação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e que devem ser retificados aquando do pedido de licenciamento administrativo;-----

5.3. A requerente propõe a demolição total do edifício existente destinado a complexo hoteleiro. Propõe a construção de um edifício com a tipologia de estabelecimento hoteleiro, na classificação de "Hotel". É assim proposto a construção de um hotel e bungalows, com uma área de implantação de 3 563,10 m2, 7 469,72 de área de construção (hotel + bungalows), com 1 piso acima da cota de soleira, 2 pisos abaixo da soleira e altura de fachada de 8,00 ml. É igualmente proposto a construção de piscinas, cuja área total em espelho de água é de 1 058,12 m2. Relativamente à capacidade para o estabelecimento hoteleiro, são propostas 80 unidades de alojamentos, 20 bungalows, num total de 100 camas;-----

5.4. De acordo com o n.º 1, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido de informação prévia, tem lugar a consultas externas sempre que tal consulta seja exigível num eventual pedido de licenciamento ou comunicação prévia. Neste sentido, a gestora de procedimento promoveu consulta

externa ao Município, nomeadamente ao "Turismo de Portugal", através do ofício n.º 1131, de 19/11/2021. A entidade não se pronunciou no prazo legalmente previsto. Deste modo, dado a ausência de parecer da entidade no prazo de 20 dias a contar da data de disponibilização do processo, nos termos do artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considerando-se haver concordância da entidade sobre a operação urbanística proposta;-----

5.5. Mais se informa, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística é o de licenciamento administrativo. Existindo a pretensão para a demolição total do edifício existente, deverá ser entregue projeto de demolição (n.º 17, do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril), aquando da apresentação do projeto de arquitetura; -----

5.6. De salientar, que de acordo com a informação prestada pelo Turismo de Portugal, a requerente deverá por sua iniciativa, promover consulta à entidade externa, solicitando parecer sobre a operação urbanística proposta, antes do pedido de licenciamento administrativo junto do Município de Monforte;-----

5.7. Da análise técnica constata-se que a pretensão garante a continuidade do tecido urbano numa relação adequada, formal e funcional com a envolvente, respeitando o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Monforte, nomeadamente os índices previstos na alínea a), do n.º 6, do artigo 11º, do referido Diploma, não existindo impedimentos ao deferimento da pretensão.-----

6. Proposta:-----

6.1. Pelo exposto, considera-se que o pedido de informação prévia, merece parecer favorável, nos termos da informação técnica. -----

VOTAÇÃO - De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA** -----

-----**GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - PROPOSTA DE MÁRIO GONÇALVES - PROJETO - "CANTE NAS ESCOLAS" ----

DELIBERAÇÃO Nº.70 – No seguimento da reunião de apresentação do projeto em título que tem por objeto o "Ensino, Promoção e Divulgação, do Cante Alentejano", junto da população jovem, Mário Jorge Lista Gonçalves vem formalizar a proposta de custo. Para um contrato de 12 meses, o custo estimado é de 12.177€ (doze mil cento e setenta e sete euros) IVA incluído. O proponente considera ser o projeto uma

6

LA
f
V
AN

ferramenta privilegiada de motivação para o ensino e aprendizagem do Cante Alentejano junto dos alunos do 1.º, 2.º, 3.º. e 4.º. Anos de escolaridade, bem como para a revitalização e dignificação da mais marcante manifestação cultural da população Alentejana, como é o Cante Alentejano, considerado Património Cultural Imaterial da Humanidade. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara considerou o projeto interessante e reconheceu o seu valor cultural. No entanto, lamenta não estarem reunidas condições para financiar e apoiar o projeto do Cante Alentejano, uma vez que no concelho já existe grande diversidade de atividades culturais, um vasto conjunto de iniciativas de lazer e ofertas formativas promovidas em parceria com os ATL, Associações Locais e a própria Universidade Sénior, praticamente sem custos financeiros para o Município.-----

2 - PROPOSTA DE MINUTA - DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PORTALEGRE DISTRITO DIGITAL. -----

DELIBERAÇÃO Nº.71 – Em 2001, a criação da Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital, doravante APDD, teve por objetivo o desenvolvimento social e económico do distrito de Portalegre, no domínio das redes digitais de informação através da aquisição, armazenamento, processamento, valorização, transmissão, distribuição e disseminação de informação conducente à criação de conhecimento e à satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas. Associaram-se ao projeto em 2002 o Instituto Politécnico de Portalegre, a Câmara Municipal de Portalegre, a antiga Região de Turismo de São Mamede, Câmara Municipal de Monforte, a Associação de Municípios do Norte Alentejano, atualmente Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, o Hospital de Santa Luzia de Elvas, o Hospital Dr. José Maria Grande, a ARS Alentejo – Sub-Região de Saúde de Portalegre e os Bombeiros Voluntários de Portalegre. Mais tarde associaram-se os restantes Municípios associados da CIMAA, sendo que por fim, apenas permaneceram como associados, a CIMAA e os seus 15 Municípios. Esta, destinava-se exclusivamente ao exercício dos princípios contidos no projeto “Sociedade de Informação” do Ministério da Ciência e Tecnologia, enquadrado no 3.º. quadro comunitário. Após a conclusão do projeto, a APDD continuou a desenvolver e a coordenar outras atividades no âmbito da modernização administrativa, tais como a candidatura SAMA (Sistema de Apoio à Modernização Administrativa), um projeto conjunto com a Associação de Municípios do

Norte Alentejano (AMNA), convertida em Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) e os seus municípios associados, que agregou 5 componentes principais, cujo objetivo último era a concretização da Modernização Administrativa operacionalizada em “Balcões Únicos de Atendimento”, projetos de “Reengenharia” e “Desmaterialização” de Processos e “Interoperabilidade”/“Autenticação do Cartão de Cidadão”. Em 2013, foram delegadas competências na CIMAA ao nível dos Sistemas de Informação e Comunicação – incidindo na Modernização Administrativa – tendo esta apresentado um projeto designado por “Operação de Modernização Administrativa do Alto Alentejo”, no âmbito do SAMA II. Este projeto surgiu de uma estratégia articulada com os municípios, levando a CIMAA a assumir e a desenvolver uma estratégia transversal, de forma a promover empreendedorismo corporativo, criando sinergias de valor positivo, que assumissem um caráter impulsionador, no âmbito da racionalização dos custos associados e da modernização administrativa do Alto Alentejo. Este projeto teve 5 objetivos principais: Reengenharia dos processos e consequente implementação nas várias ferramentas de gestão do negócio (ERP ou equivalentes); Integração transversal dos diferentes serviços prestados aos Municípios e Empresas, através de uma solução em plataforma tecnológica para a Gestão do Relacionamento (CRM); Potenciar a colaboração Institucional, no âmbito da partilha de plataformas únicas em modelo de Cloud Computing e consequente redução dos custos de manutenção das ferramentas tecnológicas; Proporcionar a desmaterialização das tramitações dos processos administrativos, na componente de BackOffice, promovendo a desburocratização de procedimentos, a rapidez e transparência dos processos; Garantir a interoperabilidade quer das plataformas, quer dos próprios procedimentos. Assim, estando a estratégia assegurada pela CIMAA e pelos seus municípios, através da implementação dos projetos acima referidos, bem como de novos projetos em curso, sinalizados como eixos prioritários para a prossecução do desenvolvimento tecnológico, passou a ser possível oferecer um melhor serviço aos municípios e aos seus munícipes, em prol de todo o território Alto Alentejo. Com a criação destas sinergias, as respostas aos serviços disponibilizados pelo centro de dados regional passaram a ser mais céleres e eficazes. Neste sentido e tendo em conta o acima exposto, toda a estratégia definida pelos Municípios, quer a nível de recursos humanos, quer financeiros (através de recurso a fundos comunitários), encontra-se atualmente assegurada pela CIMAA, ficando a APDD naturalmente limitada e esvaziada na sua

atuação, bem como, deixando de ser elegível, enquanto entidade beneficiária nos programas comunitários de apoio. Assim e de acordo com os princípios basilares de uma boa Administração e tendo em conta a prossecução do interesse público, não subsiste razão de ser para que esta Associação se mantenha em atividade, tendo em conta o objeto para a qual foi criada. Importa ainda referir que, todos os compromissos assumidos até à presente data, se encontram salvaguardados, sendo que, ao nível do imobilizado, o mesmo foi transferido para a CIMAA, encontrando-se ao serviço dos municípios. Não existem deste modo, ativos ou passivos. Assim sendo, não restou outra alternativa senão proceder à dissolução imediata e liquidação da Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital, nos termos do artigo 26º. dos seus estatutos. Assim, convocada a Assembleia Geral, expressamente para esse fim, foi deliberado por unanimidade, a 10 de fevereiro extinguir a Associação para o Desenvolvimento de Portalegre Distrito Digital.-----

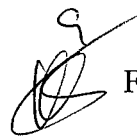
VOTAÇÃO – Nestes termos, ao abrigo das disposições vertidas nas alíneas ccc) do nº.1 do artigo 33º. e 2ª. parte da alínea n) do nº.1 do artigo 25º., ambos do Anexo I a que se refere o nº.2 do artigo 1º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, no sentido da dissolução da mesma, com remessa à Assembleia Municipal.-----

3 - RÁDIO PORTALEGRE - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO ANUAL.-----

Por mail datado de 22 de fevereiro último e registado sob o nº.1230, a Rádio Portalegre vem solicitar a renovação do contrato de publicidade para 2022, com 5 spots diários e custo mensal de 200,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Havendo outros órgãos de comunicação regional com os quais o Município de relaciona, sendo disso exemplo o Jornal Alto Alentejo; a Rádio Elvas e o Jornal Linhas de Elvas, o Senhor Presidente referiu que por uma questão de justiça e equidade, vamos estudar uma proposta mais abrangente e financeiramente mais vantajosa para o município.-----

4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOUSEL - PEDIDO DE ESTÁGIO FORMATIVO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.72 – Por mail datado de 22 de fevereiro de 2022, vem a Coordenadora do Ensino Profissional do Agrupamento de Escolas de Sousel solicitar autorização para que o aluno André Feliz, a frequentar o curso Técnico de Desporto, residente em Monforte, possa efetuar um estágio formativo nos serviços do Município,



a iniciar em março e terminar em abril. Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o estágio. -----

5 - PODIUM EVENTS, S.A. - 39ª. VOLTA AO ALENTEJO EM BICICLETA. -----

DELIBERAÇÃO Nº.73 - Por mail datado de 25 de fevereiro de 2022, a Podium Events, S.A., vem solicitar a isenção do pagamento das taxas, pela passagem da 39ª. Volta ao Alentejo na freguesia de Monforte, com a instalação de uma Meta Volante, conforme pedido que foi autorizado (condicionado) na reunião de câmara de 16 de fevereiro/2022, deliberação nº.64..Tendo em consideração que a organização da prova, nas duas últimas edições, incluiu o nosso concelho como local de passagem da Volta sem custos para o Município; Atendendo ainda ao seu elevado interesse desportivo e forte impacto financeiro na economia local, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a isenção do pagamento das respetivas taxas (34,10€). -----

SERVIÇO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS -----

1 - RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - ANO 2021. -----

DELIBERAÇÃO Nº.74 – A Lei nº.24/98, de 26 de maio, definiu como titulares do direito de oposição, os partidos políticos representados no órgão deliberativo das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo. São igualmente titulares desse direito, os partidos políticos representados na Câmara Municipal, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros. Nesta conformidade, o Estatuto do Direito de Oposição deve abranger as relações entre o Executivo Municipal, o PS, o PPD/PSD e o CHEGA. Nestes termos, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 10º., nº1 da Lei supracitada, foi presente e aprovado, por unanimidade, o relatório do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição relativo ao ano de dois mil e vinte e um, documento que vai ser enviado aos partidos políticos titulares daquele direito e publicitado nos termos legais. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. -----

Presente o resumo do dia vinte cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois o qual acusa um saldo de **1.246.129,73€** (um milhão duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos) assim repartidos: **1.237.841,48€** (um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e um euros e quarenta e oito

cêntimos) em Operações Orçamentais, **8.288,25€** (oito mil duzentos e oitenta e oito euros e vinte cinco cêntimos) em Operações não Orçamentais.-----

-----**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL**-----

1 - CONVITE PARA CELEBRAR PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MONFORTE E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO I.P. - BALCÃO DA INCLUSÃO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.75 – Considerando que: - A disponibilização de um Balcão da Inclusão no concelho, contribuirá para a prestação de mais e melhores serviços, nas respostas de qualidade específicas e atempadas e de novos mecanismos de apoio, de acesso simplificado e célere às pessoas com deficiência e/ou incapacidade, às suas famílias e organizações com competências na área. - A inclusão plena das pessoas com deficiência/incapacidade, bem como o pleno reconhecimento e promoção dos seus direitos fundamentais, constitui uma das prioridades de intervenção no Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do concelho, nomeadamente, Eixo de Intervenção Prioritário II - Melhorar a Oferta de Serviços e Equipamentos Sociais de Apoio à Infância, 3ª Idade e População Portadora de Deficiência. - Em conformidade com Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal a sua aprovação, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. - Constituem obrigações do Município, de acordo com a Cláusula 2.ª: “a) Afetar um espaço no local de atendimento ao público do Município, com condições de acessibilidade para estes utentes, da via pública ao local de atendimento incluindo a instalação sanitária devidamente identificado com o logótipo do Balcão da Inclusão; b) Dotar o mesmo com meios informáticos adequados para acesso à Internet e utilização de Bases de Dados informativas; c) Afetar um técnico do Município a tempo integral ou parcial; d) Assegurar a divulgação local do Serviço através dos meios mais convenientes para atingir o público-alvo; e) Assegurar a comunicação e a informação disponibilizada aos utentes, em formato acessível, sempre que necessário; f) Assegurar o preenchimento do formulário online para registo de dados de atendimento.” De acordo com a Cláusula 8.ª, o mesmo é “válido pelo

período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito".-----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara, no uso da competência própria conferida pela alínea v), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo em título. -----

2 - REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.76 – De acordo com o artigo 5º., nº.1 do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso “o processo de candidatura é analisado por uma comissão, constituída por três elementos, designados, anualmente, pelo Senhor Presidente da Câmara. A comissão elabora a proposta de decisão, a submeter à apreciação do órgão”, pelo que se propõe que a mesma, seja constituída pelos seguintes elementos, Ana Paula Trovão Mações, António Joaquim Morais Medalhas e Vera Maria Cordeiro Pegacha. A fim de salvaguardar situações de processos pendentes por falta de quórum, mais se propõe a nomeação da Sara Cristina Remédios Gomes, como elemento suplente. **Proposta aprovada, por unanimidade.** -----

3 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 2 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO Nº.77 – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere terem os pedidos enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de: Maria Francisca Mimoso e António Miguel Correia Serrano. -----

4 - CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.78 – Analisado o processo e vista a informação técnica anexa, que refere ter o agregado familiar de Gertrudes Maria Raimundo Curvilho comunicado a alteração de residência para outro concelho, a Câmara deliberou, por unanimidade, fazer cessar o benefício social Programa ABEM – Rede Solidária do Medicamento.-----

5 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 1 PROCESSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.79 – Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter o pedido enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a

Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Gracinda Luzia Plácido Dragão Carrajola . -----

6 - CONVITE DE ADESÃO À CAMPANHA " O DISCURSO DE ÓDIO NÃO É ARGUMENTO #DARAVOLTAAOTEXTO# EAPN. -----

DELIBERAÇÃO Nº.80 – A EAPN Portugal – Rede Europeia Anti-Probreza - Núcleo Distrital de Portalegre lançou, no ano passado, no âmbito da Semana da Interculturalidade 2021, uma campanha nacional contra o discurso do ódio, sob o lema “O discurso de Ódio não é Argumento. #Daravoltaaotexto#EAPN”. Este ano querem reforçar esta campanha, no período decorrente da semana da Interculturalidade 04 a 15 de abril, com a divulgação das mensagens através da disponibilidade de muppies, contribuindo para uma estratégia de consciencialização, que visa contribuir para a mudança de comportamentos da sociedade. Neste sentido, solicitam o apoio da Câmara na divulgação das mensagens, disponibilizando para o efeito material/produtos alusivos à mesma. A Câmara apreciou este convite de adesão à campanha, deliberando, por unanimidade, contribuir com o apoio logístico solicitado.-

7 - GRUPO DE AMIGOS MOTARDS DE MONFORTE - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.81 – Através do ofício datado de 26 de janeiro/2022, o Grupo de amigos “Motards de Monforte” vem solicitar um espaço físico para instalarem a sede da Associação, sugerindo como hipótese a Cave do Pavilhão Gimnodesportivo. Vista a informação técnica anexa ao processo, que refere não ter a Associação concluído o seu processo de registo municipal, conforme é exigido no artigo 4º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte, a Câmara não pode apreciar/decidir o pedido. -----

8 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ATIVIDADE DE CARÁTER REGULAR AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.82 – Considerando que o regulamento em vigor determina: No seu artigo 4º. a obrigatoriedade do Registo Municipal das entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos, bem como os documentos inerentes à instrução do respetivo processo: - No nº. 1 do artº.9º. o fim do mês de janeiro como data limite para instrução das candidaturas para apoio a atividades de caráter regular.- No artº.10º. a avaliação das candidaturas, de acordo com os critérios de ponderação enunciados. Para base de deliberação municipal sobre os apoios a conceder no ano de 2022, em

cumprimento do nº1 do artº.7º. a Comissão de Análise da Candidaturas, de acordo com o nº.3 do artº.10º. apresenta em anexo os seguintes documentos: **Quadro nº.1 – Análise do cumprimento do nº.1 e 2 do artº.4º- Registo Municipal: Quadro nº.2 – Análise do cumprimento do nº.2 e nº.3 do artº. 10º - Avaliação de candidaturas.** Em observância ao disposto no nº.3, do artº. 10, das 27 Instituições notificadas da abertura das candidaturas para apoio a atividade de caráter regular no âmbito do Regulamento de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Monforte para o ano 2022, 11 entidades apresentaram candidatura; tendo 9 a sua situação regularizada. (o Grupo de Amigos Motards de Monforte deve completar o processo de registo e fundamentou a não apresentação das atas);(a Associação Cultural, Desportiva e Social dos Trabalhadores do Município de Monforte também apresentou fundamentação da não apresentação das respetivas atas). Em observância ao disposto no artº.9, nº.3, todas as entidades candidatas possuem a situação regularizada. **De acordo com o artigo 10º. - avaliação de candidaturas, a Senhora Vereadora do Pelouro Mariana Mota, apresentou a seguinte proposta de apoio a atividades de caráter regular para 2022: Instituições de Cariz Social:** Centro Social de Santo António de Vaimonte – **3.465,00€**; Centro de Dia Nossa Senhora dos Milagres – **3.465,00€**; Santa Casa da Misericórdia de Monforte – **3.465,00€**; **Associações Culturais e Recreativas:** Associação Cultural e Desportiva de Trabalhadores do Município de Monforte – **63.500,00€**; APEEAEM – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte – **200,00€**; Grupo de Forcados Amadores de Monforte – **7.500,00€**; Sociedade Filarmónica de Monforte – **8.000,00€**; **Associações Desportivas:** Futebol Clube Monfortense – **58.185,96€**; Grupo Cicloturismo Assumarense – **450,00€**; Monforte Bike Team – **650,00€**; Grupo de Amigos Motards de Monforte – **200,00€**, ficando o pagamento deste apoio condicionado à regularização do processo de registo. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara, nos termos previsto em Regulamento, deliberou, por unanimidade, validar as propostas da Comissão e da Senhora Vereadora Mariana Mota.-----

Conforme determina o artigo 4º. nº.2, alínea d), da Lei nº.29/87, de 30 de junho, o Senhor Vereador Fernando Saião não participou na atribuição do apoio ao Centro de Dia Nossa Senhora dos Milagres, tendo-se ausentado da sala no momento da votação.

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**-----

1 - EMPREITADA "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MONFORTE - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS" - EMPRESA ADJUDICATÁRIA "URBIGAV" - PEDIDO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES.-----

DELIBERAÇÃO N.º.83 – Vista a informação técnica da fiscalização que refere a desconformidade detetada em obra pela empresa E-Redes, o dono da obra e consubstanciada pelo autor do projeto de instalações elétricas. A memória descritiva e justificativa apresentava uma incongruência em relação à peça desenhada. Foram solicitados esclarecimento à empresa projetista GO WALK, Lda. que após análise procederam ao envio do processo com as alterações sugeridas pela EDP. A empresa E-Redes informou da conclusão dos trabalhos, que seguidamente foi transmitida ao empreiteiro, resultando na proposta de trabalhos complementares anexa, no valor de 46.575,76€ (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares.-----

2 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DE MONFORTE" - EMPRESA ADJUDICATÁRIA "TECNORÉM" - LISTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES.-----

DELIBERAÇÃO N.º.84 - Vista a informação técnica da fiscalização anexa ao processo, que refere estarem cumpridos os requisitos legais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de trabalhos complementares, no valor de **46.914,58€** (quarenta e seis mil novecentos e catorze euros e cinquenta e oito cêntimos) acrescido de IVA, bem como a respetiva minuta de contrato.-----

3 - RETOMA DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PDM DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO N.º.85 - O Executivo Municipal, decidiu iniciar o processo de revisão do seu Plano Diretor de Municipal, pelos constrangimentos encontrados pela equipa "Tranzato", no Relatório de Reflexão Crítica, que revelou uma realidade no Plano presentemente em vigor, desadequado, com problemas a nível territorial e que necessitam de ser colmatados, mas também, por força da legislação em vigor, que assim obriga à referida revisão. Foi deliberado pela Câmara Municipal o início do procedimento, publicado em Diário da República, 2ª série, através do Edital n.º 247/2020, de 14 de fevereiro de 2020. O Município de Monforte foi contactado pela

C.C.D.R.A. através do e-mail de 18/02/2022, onde informou que os prazos do processo de revisão do P.D.M. de Monforte se encontram ultrapassados. Os prazos foram prorrogados, contudo, de acordo com o n.º 6, do artigo 76º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (R.J.I.G.T.), os planos Municipais só podem ser prorrogados por uma única vez. Não sendo cumprido os prazos estabelecidos é determinado a caducidade do procedimento. Neste sentido e de acordo com a informação prestada pela C.C.D.R.A., é necessário que a Câmara Municipal delibere determinar a retoma do procedimento, fixando um prazo de 10 meses para a sua conclusão, tendo como intenção a continuidade do processo de revisão do P.D.M. de Monforte, não prejudicando o andamento do mesmo, e aproveitando todas as peças processuais existentes até ao momento, sob pena do processo entrar em caducidade, nos termos da legislação em vigor. No que respeita ao período de participação preventiva, conforme o estipulado no artigo 88º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, deverá ser estabelecido o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da deliberação da Reunião de Câmara, no Diário da República. Os interessados poderão apresentar as sugestões ou as informações que devam ser tidas em consideração no procedimento de revisão, por escrito, nos serviços da Câmara Municipal, por correio para Município de Monforte — Praça da República, apartado 4, 7450 -115 Monforte ou por e -mail para obrasmunicipais@cm-monforte.pt, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou e -mail de contacto, referindo o assunto “Revisão do PDM — sugestões e informações”.

VOTAÇÃO - Face ao exposto, e atendendo à informação da C.C.D.R.A. e legislação em vigor a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, a retoma do procedimento para dar continuidade ao processo de revisão do P.D.M. de Monforte, nos termos do artigo 76º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (R.J.I.G.T.). -----

4 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º.01/2019/18. -----

DELIBERAÇÃO N.º.86 – De Sérgio Manuel Procópio Gonçalves, residente na Rua João António Romão de Moura N.º.11 – Monforte, solicitando o deferimento do projeto de alterações no decorrer da obra, para construção de uma moradia unifamiliar em banda, no prédio sito na Rua dos Prazeres n.º.2 – Loteamento do Tapadão – Lote n.º.34 – Monforte. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em deferir o pedido, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

5 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº.01/2022/5.-----

DELIBERAÇÃO Nº.87 – Por requerimento registado no dia 09 de fevereiro, vem a Santa Casa da Misericórdia de Monforte, apresentar projeto de arquitetura para aprovação das obras de alteração e ampliação na Instituição. Simultaneamente, solicita a isenção de taxas administrativas e urbanísticas inerentes ao procedimento de licenciamento. De acordo com a alínea a), do nº.1, do artigo 9º. da secção I do Capítulo III, do Regulamento de Taxas Urbanísticas e Administrativas desta Autarquia, encontra-se prevista a redução das taxas solicitada, onde se pode ler: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas urbanísticas quando as operações urbanísticas a realizar forem destinadas a utilização própria, as seguintes pessoas/entidades: a) Pessoas coletivas de direito público, direito privado ou de utilidade publica administrativa, às quais a lei também confira tal isenção”. -----

VOTAÇÃO – Analisada a proposta e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a instituição do pagamento das taxas associadas ao processo em título.-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 30 minutos.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos.-----

A CÂMARA

Emílio Zagalo de Brito
Secretário Municipal

O SECRETÁRIO